

## GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL e ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade Anônima

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dez (10) horas, reuniram-se a totalidade dos sócios de **GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Rua Hilário Ribeiro, nº 40, sala 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, CNPJ/MF 02.876.113/0001-80, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº de NIRE 43 2 0416211 0, em 01.12.1998, a saber: **GILBERTO QUADRADO**, brasileiro, natural de Santa Maria (RS), nascido em 25.05.1939, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Hilário Ribeiro, nº 40, apto. 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, CPF/MF 001.419.250-00 e CI/RG 2027207881 (SSP/RS); **RICARDO CORDEIRO QUADRADO**, brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), nascido em 15/10/1965, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), na Av. Martinho Poeta, nº 4.833, Casa 6, Condomínio Pier Jacuy, Bairro Picada, CEP 92990-000, CPF/MF 051.838.008-47 e CI/RG 9026852294 (SSP/RS); e **CRISTINA CORDEIRO QUADRADO**, brasileira, natural de Porto Alegre (RS), nascida em 07/06/1968, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Santo Inácio, nº 542, apto 902, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-150, CPF/MF 051.838.138-25 e CI/RG 2020376188 (SSP/RS), os quais, de comum e pleno acordo, **deliberaram: I - MESA DOS TRABALHOS** - Eleger para presidir a mesa dos trabalhos, Gilberto Quadrado e para secretariá-lo Ricardo Cordeiro Quadrado. **II - ORDEM DO DIA** - Tomando a palavra, o Presidente da mesa anunciou a ordem do dia da Assembleia, como sendo: **a)** discutir e votar a transformação do tipo jurídico da sociedade de limitada para sociedade anônima; **b)** aprovar que as cotas sejam transformadas em ações ordinárias, mantido o mesmo capital social; **c)** aprovar nova denominação social; **d)** votar a manutenção dos mesmos objetivos sociais; **e)** discutir e votar o Projeto do Estatuto Social; **f)** eleger os membros da Diretoria e fixar suas remunerações; e **g)** informar o local onde as publicações legais da Cia. serão depositadas. **III - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO/NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL/HOMOLOGAÇÃO** - Realizada a votação para transformar a sociedade empresária limitada **GIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade por ações de capital fechado, após verificados os votos, a proposição obteve aprovação unânime dos sócios presentes que representavam a totalidade do capital social, dando-se assim por **HOMOLOGADA A TRANSFORMAÇÃO E CONSTITUÍDA A SOCIEDADE POR AÇÕES**, passando a denominar-se, então, a sociedade, ora transformada, em **GIRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem solução de continuidade dos negócios sociais, permanecendo com os mesmos elementos patrimoniais, inclusive todos os resultados e acessórios, os mesmos sócios, que passam à condição de acionistas, substituindo-se cada cota de capital de R\$ 1,00 (um real) por uma ação ordinária com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **IV - COTAS E AÇÕES ORDINÁRIAS** - Necessário, após a manifestação de aprovação da transformação do tipo jurídico, que as atuais cotas sejam substituídas por ações ordinárias com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com efeito, os sócios passam a deter a mesma quantidade de ações ordinárias que possuíam em cotas de capital, conforme demonstrado no quadro que segue:

SÓCIOS/ACIONISTAS	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
	Capital Social em Cotas	Capital Social em Ações Ordinárias de R\$ 1,00 cada uma	%
Gilberto Quadrado.....	950.321	950.321	90,4791
Ricardo Cordeiro Quadrado.....	50.000	50.000	4,7604
Cristina Cordeiro Quadrado.....	50.000	50.000	4,7604
<b>TOTAIS .....</b>	<b>1.050.321</b>	<b>1.050.321</b>	<b>100,0000</b>

V - **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** - Aprovada a transformação, determinou o Presidente da mesa que fosse lavrado o **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** das novas ações ordinárias, o que de imediato foi providenciado pelo secretário da mesa, constituindo no **ANEXO I**, deste instrumento como se transcrito de inteiro teor e forma. VI - **OBJETO SOCIAL** - Confirmar os atuais **objetivos sociais** como sendo: participação em outras empresas, realização de investimentos em atividades econômicas que não necessitem de autorização oficial; locação de imóveis próprios; e a compra e venda de imóveis. VII - **DIREITOS DE TERCEIROS** - Para todos os efeitos legais, ficam integralmente preservados os direitos de terceiros inexistindo prejuízo para os credores, na forma dos artigos 220 a 222, na Lei 6404/76. **O capital social confirmado, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 1.050.321,00** (um milhão, cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais) está dividido em **1.050.321** (um milhão, cinquenta mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Tendo-se em conta as participações detidas na sociedade em transformação, os ora acionistas receberão, pelo mesmo valor do seu capital anterior, ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de emissão da Cia. VIII - **ESTATUTO SOCIAL** - Apresentado o **Projeto do Estatuto Social**, após leitura pelo secretário da mesa, foi o mesmo, por unanimidade, aprovado e homologado, passando a sociedade a denominar-se **GIRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, ocasião em que a Presidente, suspendeu os trabalhos para que fosse transcrito o texto definitivo do Estatuto Social, da agora Cia., a saber: **ESTATUTO SOCIAL DE GIRA PARTICIPAÇÕES S.A.; CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - **GIRA PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico em Porto Alegre(RS), na Rua Hilário Ribeiro, nº 40, sala 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, podendo, por ato da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios no país ou no exterior. Art. 3º - A sociedade tem por objeto: participação em outras empresas, realização de investimentos em atividades econômicas que não necessitem de autorização oficial; locação de imóveis próprios; e a compra e venda de imóveis. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades tiveram início em **12.11.1998**; **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS.** Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.050.321,00 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e vinte e um reais) dividido em 1.050.321 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e vinte e uma) ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os acionistas como segue:

ACIONISTAS	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
	Capital Social em Ações Ordinárias	Capital Social em R\$	Capital Social Em %
Gilberto Quadrado.....	950.321	950.321,00	90,4791
Ricardo Cordeiro Quadrado.....	50.000	50.000,00	4,7604
Cristina Cordeiro Quadrado.....	50.000	50.000,00	4,7604
<b>TOTAIS .....</b>	<b>1.050.321</b>	<b>1.050.321,00</b>	<b>100,0000</b>

§ 1º - As ações são indivisíveis perante a sociedade e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações de assembleias. § 2º - As ações, por determinação legal, serão sempre nominativas. § 3º - A limitação à circulação das ações ordinárias somente ocorrerá e será acolhida em face de estipulações entre os seus titulares, formalizadas por escrito e com os respectivos instrumentos arquivados na Companhia, consoante o art. 118 da Lei 6404/76. Art. 6º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de ações, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias. § Único - Entre os acionistas é livre a transferência de ações, sendo-lhes assegurado o direito de preferência nas cessões, a qualquer título, de ações da Cia. e/ou de direitos às mesmas inerentes quando o pretendente for terceiro, excetuados os descendentes dos acionistas. O direito deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem cientificados da oferta com indicação do preço, da forma de pagamento e do nome, qualificação completa e endereço do terceiro interessado na aquisição. Decorridos os 10 (dez) dias, as ações que não forem adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao pretendente indicado, devendo os instrumentos serem regularmente formalizados junto à Cia. em até 5 (cinco) dias

úteis, após os quais decairá a liberação, sendo que novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado 30 (trinta) dias após a decadência. Se exercido por mais de um acionista o direito de preferência, as ações serão rateadas entre os mesmos proporcionalmente às participações que detiverem na data da transação; **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO.** Art. 7º - A Cia. será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, com a designação de **DIRETORES**, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas. § 1º - O mandato de Diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição. § 2º A Diretoria deverá reunir-se sempre que os negócios exigirem. As decisões serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente da reunião o voto de qualidade. § 3º - A remuneração a ser percebida pelos **DIRETORES**, a título de pró-labore, será convencionada de comum acordo entre os mesmos. Art. 8º - Compete aos **DIRETORES** representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, ficando, para tanto, investidos dos mais amplos e necessários poderes, os quais, distribuindo entre si as atividades de forma consensual, praticarão os atos com poderes de gerência e mandato, obedecendo as limitações adiante previstas. Art. 9º - No exercício de seus cargos na forma estabelecida no "caput" deste artigo, além da representação da sociedade, caberá aos **DIRETORES**, agindo isoladamente: 1 - comprar, vender, ceder, importar, exportar, transferir, permutar e gravar mercadorias e produtos; 2 - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; 3 - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro e junto às entidades privadas, públicas ou de economia mista; 4 - nomear e constituir procuradores com as cláusulas "ad judicia", fixando-lhes poderes, obrigações e remuneração; e 5 - efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado pela Lei. Art. 10 - Para adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis e participações societárias, será necessária a participação conjunta dos **DIRETORES: Gilberto Quadrado e Suzara Cordeiro Quadrado.** Art. 11 - Sempre que um ato deva ser praticado em conjunto, é lícito aos **DIRETORES** outorgarem-se, reciprocamente ou em favor de terceiros, mandato para fins de representação em cada caso específico. Art. 12 - É vedado aos **DIRETORES** prestar avais, fianças ou quaisquer outros tipos de garantia em nome da Companhia, exceto em operações de exclusivo e efetivo interesse da mesma. Art. 13 - Em caso de vagar qualquer cargo de Diretoria, os **DIRETORES** remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual incumbirá a eleição de um substituto ou a manutenção do cargo vago; **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL.** Art. 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 15 - O Conselho Fiscal **não terá caráter permanente** e será instalado pela Assembleia Geral, pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo (1/10) das ações com direito a voto, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Art. 16 - A eleição, instalação competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados na Lei. Art. 17 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em Lei; **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § Único - A assembleia geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes. Art. 19 - Para a convocação, instalação, quórum e ordem do dia, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais. Art. 20 - Somente poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia. Art. 21 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (1) ano, que seja acionista ou advogado; **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL.** Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras previstas em Lei. Art. 23 - O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, terá a seguinte destinação: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, observando o disposto no artigo 193, da Lei nº 6404/76 b) vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, para o pagamento de dividendos às ações ordinárias, ressalvando-se, todavia, as disposições contidas no artigo 202 nos parágrafos 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei nº 6404/76, quando for o caso; c) o saldo terá a destinação que lhe der a assembleia geral; **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Art. 25 - Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. **IX - ADMINISTRAÇÃO - Dando**

prosseguimento ao ato de transformação, os agora acionistas, elegeram pelo prazo de três (3) anos, sob a designação de **DIRETORES: Gilberto Quadrado, Ricardo Cordeiro Quadrado e Cristina Cordeiro Quadrado**, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, e por: **Suzara Cordeiro Quadrado**, brasileira, natural de Porto Alegre (RS), nascida em 04/08/1943, casado pelo regime de comunhão universal de bens, professora, residente e domiciliada em Porto Alegre, (RS), na Rua Hilário Ribeiro, 40, apto. 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, CPF/MF 183.668.210-72 e CI/RG 9020431111 (SSP/RS), os quais perceberão a título de pro labore o valor mensal/global de até R\$ 50.000,00. Os valores individuais serão rateados de comum acordo entre os **DIRETORES. X - DESIMPEDIMENTO** - Declaram os Diretores: **Gilberto Quadrado, Suzara Cordeiro Quadrado, Ricardo Cordeiro Quadrado e Cristina Cordeiro Quadrado**, que não estão impedidos por lei especial e tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e/ou pela prática de quaisquer crimes que os impeçam de exercerem atividades empresariais. **XI - PUBLICAÇÕES LEGAIS** - Acataram os senhores acionistas a informação do Presidente dos trabalhos que na forma do art. 294 da Lei 6404/76, as publicações da Cia. serão depositadas na CENTRAL DE BALANÇOS - SPED - Portaria ME 12.071/2021. **XII - ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Cia., dando-se assim por homologada a transformação proposta. Em ato contínuo foi lavrada esta ata, que lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Alegre (RS), 13 de abril de 2022. **GILBERTO QUADRADO** - Acionista/Diretor; **RICARDO CORDEIRO QUADRADA** - Acionista/Diretor; **CRISTINA CORDEIRO QUADRADO** - Acionista/Diretora; e **SUZARA CORDEIRO QUADRADO** - Diretora; **Visto advocatício:** Cesar Arlei Paludo - OAB/RS 10.679. **ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 1.050.321 ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 1.050.321,00 de **GIRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Rua Hilário Ribeiro, nº 40, sala 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, CNPJ/MF 02.876.113/0001-80, integralizadas pela transformação de cotas da sociedade empresária limitada denominada de GIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA., em ações ordinárias no valor de R\$ 1,00 cada uma que são emitidas pela Companhia, nesta data, conforme abaixo se demonstra:

LISTA DOS SUBSCRITORES	Valor da Subscrição	Integralização por Transformação de Cotas em Ações Ordinárias	%
<b>GILBERTO QUADRADO</b> , brasileiro, natural de Santa Maria (RS), nascido em 25.05.1939, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Hilário Ribeiro, nº 40, apto. 901, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90510-040, CPF/MF 001.419.250-00 e CI/RG 2027207881 (SSP/RS) .....	950.321	950.321	90,4791
<b>RICARDO CORDEIRO QUADRADO</b> , brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), nascido em 15/10/1965, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Eldorado do Sul (RS), na Av. Martinho Poeta, nº 4.833, Casa 6, Condomínio Pier Jacuy, Bairro Picada, CEP 92990-000, CPF/MF 051.838.008-47 e CI/RG 9026852294 (SSP/RS) .....	50.000	50.000	4,7604
<b>CRISTINA CORDEIRO QUADRADO</b> , brasileira, natural de Porto Alegre (RS), nascida em 07/06/1968, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Santo Inácio, nº 542,			

apto 902, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-150, CPF/MF 051.838.138-25 e CI/RG 2020376188 (SSP/RS) .....	50.000	50.000	4,7604
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.050.321</b>	<b>1.050.321</b>	<b>100,0000</b>

Porto Alegre (RS), 13 de abril de 2022. **GILBERTO QUADRADO; RICARDO CORDEIRO QUADRADO; e CRISTINA CORDEIRO QUADRADO. Visto advocatício:** Cesar Arlei Paludo - OAB/RS 10.679. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 43300068625 em 19/05/2022 da Empresa GIRA PARTICIPACOES S.A., CNPJ 02876113000180 e protocolo 221503455 - 05/05/2022. Autenticação: AB14F2FEC4038E0A7F9E960B0E46AA44FD32A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

VA/BS/GIRA-TRANSFORMAÇÃO-LTDA-SA-PUBLICAÇÃO.